



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2026

PROCESSO SEI nº 80506371.000036/2026-42

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1

1 Item 7.17.3 "c" - Declaração da relação de compromissos assumidos

Considerando a exigência prevista no edital de apresentação de declaração formal da relação de compromissos assumidos pela licitante, solicitamos esclarecimentos quanto à sua aplicabilidade ao modelo de negócio e à natureza dos serviços objeto da contratação.

A licitante atua na disponibilização de benefício corporativo de acesso a uma rede de academias parceiras, por meio de contratos comerciais que sua grande maioria possui prazo indeterminado, sem necessariamente estabelecer um valor global previamente definido. Nesses casos, os valores envolvidos podem variar ao longo da execução contratual, conforme a utilização dos serviços, a demanda e outras condições comerciais e operacionais, não sendo possível determinar previamente o valor total dos compromissos futuros.

Diante dessas particularidades, solicitamos esclarecer se, considerando a natureza dos serviços prestados e as características dos contratos mantidos pela licitante, a apresentação da referida declaração poderá ser dispensada ou se poderá ser substituída por outra documentação que permita avaliar adequadamente sua capacidade econômico-financeira.

Caso a exigência seja mantida, solicitamos, adicionalmente, que seja esclarecida a metodologia a ser adotada para a apuração dos compromissos assumidos, especialmente quanto aos contratos por prazo indeterminado ou determinado que não possuam valor global previamente estabelecido, de modo a viabilizar o cumprimento do requisito de forma objetiva e compatível com a realidade operacional da licitante.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: A declaração prevista no item 7.17.3, alínea "c", deverá ser apresentada por todas as licitantes, observando a realidade operacional e os compromissos assumidos pela empresa à época da apresentação da proposta, permanecendo inalteradas as disposições do edital.

Ressalta-se, ainda, que a alínea "c.1" estabelece que, na hipótese de a licitante não possuir compromissos assumidos nas condições descritas, deverá apresentar declaração informando a inexistência desses compromissos.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional > Licitações/Contratações diretas > Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

Pergunta 2

2. Obrigações da Contratada - Responsabilidade

Considerando que a solução consiste na intermediação e gestão de plataforma digital integrada, envolvendo rede de estabelecimentos parceiros independentes, solicita-se esclarecer se a responsabilidade da futura contratada restringir-se-á aos danos direta e exclusivamente decorrentes de atos, falhas ou omissões relacionados aos serviços sob sua gestão e responsabilidade, permanecendo os estabelecimentos parceiros responsáveis pelos danos decorrentes exclusivamente de sua própria operação, infraestrutura, atendimento ou prestação dos serviços oferecidos.

Tal esclarecimento visa apenas delimitar adequadamente as responsabilidades inerentes a cada participante da cadeia de prestação dos serviços, preservando a segurança jurídica da futura contratação.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Nos termos do item 14.10.1.1 do Edital, a disponibilização de estabelecimentos e profissionais integrantes da rede credenciada, que atuam de forma autônoma e sem vínculo com o TJBA, não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução das obrigações contratadas.

Assim, a CONTRATADA deverá responder pela adequada execução do objeto, incluindo a gestão, a coordenação, a disponibilização e a manutenção da solução ofertada, nos termos do Edital, do Contrato e da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade individual dos estabelecimentos parceiros pelos atos praticados no âmbito de suas próprias atividades.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional > Licitações/Contratações diretas > Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

Pergunta 3

3. Envio dos Relatórios

Considerando que o Termo de Referência prevê o encaminhamento mensal de relatórios gerenciais aos fiscais do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o último dia útil da prestação dos serviços, solicitamos esclarecer se a disponibilização continua desses relatórios por meio do Portal RH, com acesso online pelos representantes do órgão contratante durante toda a vigência contratual, será considerada suficiente para o atendimento da obrigação.

Em caso positivo, solicitamos confirmar se fica dispensado o envio manual mensal dos relatórios, desde que permaneçam disponíveis para consulta e extração pelos fiscais do contrato.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Conforme previsto no item 1.3 do Termo de Referência, no tópico "Gestão, Monitoramento e Governança", a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente aos fiscais do contrato os relatórios gerenciais exigidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o último dia útil da prestação dos serviços.

A disponibilização de portal eletrônico ou ferramenta de acompanhamento dinâmico, com atualização mínima semanal, constitui obrigação distinta e não substitui o encaminhamento dos relatórios gerenciais mensais, igualmente exigido pelo instrumento convocatório.

Portanto, trata-se de duas obrigações distintas, ambas necessárias à gestão e ao monitoramento da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que os relatórios gerenciais integram os procedimentos de fiscalização e recebimento dos serviços, conforme estabelecido no item 9.2 do Termo de Referência.

Dessa forma, permanecem aplicáveis as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional > Licitações/Contratações diretas > Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

Pergunta 4

4. De Proteção de Dados

4.1. Finalidade de tratamento de dados e Agente de Dados - Cláusula 5, item 18 do Termo de Referência

Ao analisar o referido Termo de Referência, verificou-se a previsão de tratamentos de dados apenas para as finalidades da execução do Contrato.

Ocorre que a TotalPass atua como Controladora Singular Controladoria Singular conforme definição da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Dessa forma, considerando a natureza do serviço, solicita-se ajuste para que preveja a finalidade de tratamento de dados para execução do contrato e para finalidades previamente informadas diretamente ao titular, sendo esta, uma



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

prática legítima, nos termos do art. 7º da LGPD.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: No que se refere à solicitação de ajuste da finalidade de tratamento de dados pessoais, esclarece-se que não será possível acolher o ajuste proposto.

Conforme previsto no item 18 do tópico 5 do Termo de Referência, os dados pessoais compartilhados em decorrência da contratação deverão ser tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observadas as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual.

Ressalta-se que a definição dos papéis, bem como das respectivas responsabilidades de tratamento de dados, deverá observar as atividades efetivamente desempenhadas pelas partes e as finalidades do tratamento, nos termos da LGPD, não cabendo à Administração reconhecer previamente e de forma abstrata a condição de controladora independente da futura CONTRATADA.

Dessa forma, permanecem inalteradas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional > Licitações/Contratações diretas > Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

4.2. Eliminação de Dados – Cláusula 5, item 24 do Termo de Referência

Considerando que determinados dados pessoais poderão necessitar ser mantidos pela CONTRATADA mesmo após o encerramento do contrato, especialmente para fins de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como para o cumprimento das finalidades informadas aos respectivos titulares, solicita-se o ajuste da cláusula para contemplar as hipóteses legalmente admitidas de conservação de dados pessoais após o término da relação contratual.

Nesse sentido, solicita-se esclarecer se a previsão poderá ser ajustada para estabelecer que a eliminação ou devolução dos dados pessoais ocorrerá ressalvadas as hipóteses em que a sua conservação seja necessária para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, exercício regular de direitos ou para o cumprimento das finalidades informadas aos titulares, observados os prazos e requisitos previstos na legislação aplicável.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: A conservação de dados pessoais após o encerramento do contrato deverá observar as hipóteses e os requisitos previstos no Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, constante do Anexo X, os quais devem ser interpretados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Assim, a manutenção dos dados será admitida quando amparada por fundamento legal e necessária ao atendimento das finalidades legítimas aplicáveis, devendo ser eliminados quando cessada a necessidade de seu tratamento e inexistente hipótese legal que autorize sua conservação.

Conforme dispõe a Cláusula Segunda do Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo X – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados):

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

(...)

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Ademais, esclarece-se que a "Cláusula 5, item 24 do Termo de Referência" trata do cancelamento do acesso de colaborador(a) desligado(a) de suas atividades, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do aviso do CONTRATANTE, para que a CONTRATADA providencie o cancelamento. Portanto, o referido dispositivo não trata da eliminação ou da conservação de dados pessoais após o encerramento do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Dessa forma, entende-se que as hipóteses de conservação legalmente admitidas deverão ser observadas independentemente de alteração do instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional> Licitações/Contratações diretas> Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

Pergunta 5

5. Envio das Notas Fiscais e Comprovação de Regularidade Fiscal para Pagamento - Item 9.3 "d" do Termo de Referência

O item em questão trata das condições de pagamento e estabelece que, juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar as certidões fiscais atualizadas referidas no item 9.3 "d".

Entretanto, considerando que as notas fiscais são disponibilizadas eletronicamente no portal de RH, não há procedimento operacional de envio manual de documentos a cada faturamento, o que inviabiliza a apresentação das certidões em conjunto com cada nota fiscal.

Diante disso, solicita-se esclarecer se, para fins de comprovação da regularidade fiscal, o CONTRATANTE poderá realizar a consulta das certidões por meio do SICAF e dos demais sistemas oficiais aplicáveis, nos termos da legislação pertinente. Caso seja necessária a apresentação de alguma certidão ou documento complementar, solicita-se confirmar se estes poderão ser requisitados à contratada por e-mail ou outro meio eletrônico.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: Esclarece-se que caberá à CONTRATADA encaminhar, juntamente com a nota fiscal e/ou sempre que solicitada pela Contratante, as certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência (TR), por meio de correio eletrônico (e-mail).

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional> Licitações/Contratações diretas> Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

Pergunta 6

6. Das pesquisas de Satisfação – Cláusula 5, item "25" do Termo de Referência

Considerando que a funcionalidade de pesquisa de satisfação dos usuários está em fase de desenvolvimento e testes para futura implementação na plataforma, solicitamos esclarecer se a aplicação das pesquisas poderá ser facultativa no início da vigência contratual, até que a funcionalidade esteja efetivamente disponível, passando a ser realizada periodicamente após sua implementação.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: No que se refere à aplicação das pesquisas de satisfação dos usuários, esclarece-se que eventual indisponibilidade da funcionalidade específica na plataforma não afasta o cumprimento da obrigação, cabendo à CONTRATADA adotar os meios necessários para a realização das pesquisas. Dessa forma, a obrigação de realizá-las periodicamente, com a apresentação dos respectivos resultados à fiscalização do contrato, não poderá ser facultativa, devendo ser observado pela CONTRATADA o que dispõe o Termo de Referência.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional> Licitações/Contratações diretas> Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

Pergunta 7

7. Do Atendimento Prioritário à Administração – Cláusula 7 do Termo de Referência

Considerando a natureza dos serviços prestados e os fluxos internos necessários para análise e direcionamento das



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ocorrências, solicitamos esclarecer se o prazo para início do atendimento das ocorrências classificadas como críticas poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: No que se refere ao prazo para início do atendimento das ocorrências classificadas como críticas, esclarece-se que deverão ser observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, de modo que permanecem inalterados os prazos previstos no Termo de Referência, devendo a contratada observar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução das ocorrências e, nos casos de indisponibilidade total da plataforma ou impossibilidade generalizada de acesso pelos usuários, o prazo máximo de 4 (quatro) horas, em regime prioritário. Portanto, não será adotada a ampliação dos prazos solicitada.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional > Licitações/Contratações diretas > Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

Pergunta 8

8. Retorno suporte – Usuário Final – Cláusula 5, item 3 do termo de Referência

Considerando que o edital estabelece o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução das ocorrências e, para casos de indisponibilidade total da plataforma ou impossibilidade generalizada de acesso pelos usuários, o prazo máximo de 4 (quatro) horas, solicitamos esclarecer se, quando a resolução da demanda depender de terceiros, de informações complementares ou de providências cuja natureza inviabilize a conclusão dentro do prazo aplicável, será admitido que a CONTRATADA informe ao solicitante, dentro do respectivo prazo, o status da demanda, as providências adotadas e a previsão para sua conclusão, mantendo-o atualizado até a efetiva resolução.

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta: O item 3 do tópico 5 do Termo de Referência estabelece prazos máximos para a solução das ocorrências, não prevendo prorrogação automática em razão da dependência de terceiros ou da necessidade de informações complementares. A comunicação do status da demanda, das providências adotadas e da previsão de conclusão poderá ocorrer para fins de acompanhamento, **sem substituir a obrigação de solucionar a ocorrência nos prazos estabelecidos**. Nos casos de indisponibilidade total da plataforma ou impossibilidade generalizada de acesso, permanece aplicável o prazo prioritário de até 4 (quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência.

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional > Licitações/Contratações diretas > Editais (link: <https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=44005&tmp.secao=1>)

Salvador, 22 de outubro de 2026.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Coordenadora de Licitação


Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação